fls. Nº 660

CONTRATO

CONTRATO N° 01.1011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico inscrita no CNPJ n° 30.461.884/0001-42, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Teresa de Jesus Andrade Portela, Portadora do CPF n° 121.060.113-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 11.625.611/0001-41, com sede na Avenida Manoel Alves da Silva, 539, Sala 01, Bairro Centro, CEP 57.770-000, Cajueiro - AL, neste ato Representado por Rosangela Maria de Almeida e Silva, Portadora do CPF n° 282.558.874-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 065/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 042/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 11.625.611/0001-41
ENDEREÇO: Avenida Manoel Alves da Silva, 539, Sala 01, Bairro Centro, CEP 57.770-000, Cajueiro - AL
REPRESENTANTE: Rosangela Maria de Almeida e Silva, CPF n° 282.558.874-15
E-MAIL: agillservicos@gmail.com comercial@agill.com.br **TEL.:** (82) 3317-7223 (82) 98206-4447

LOTE II

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Serviços de campo, bem como captura da imagem frontal dos lotes e demais características e	SERV.	26.441 (Imóveis)	R$ 70,00	R$ 1.850.870,00

	elaboração da planta genérica, conforme termo de referencia.				
3	Sistema, Suporte/Hospedagem	MÊS	12	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.912.070,00 (um milhão novecentos e doze mil e setenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2022 e encerramento em 09/11/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.912.070,00 (um milhão novecentos e doze mil e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Projeto Atividade	04.121.0015.2019 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.2. Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

5.2.1. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior - PI.

fls. Nº 662

5.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.

5.3. Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

fls. Nº 664

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 10 de Novembro de 2022.

Maria Teresa de Jesus Andrade Portela
Secretária Mun. de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Rosângela maria de almeida e Silva
AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 11.625.611/0001-41
CONTRATADA

fls. Nº 666
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471A7AD3C33AFF1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1011/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de atualização de dados característicos de lotes habitáveis ou não que façam parte da zona urbana do Município de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 11.625.611/0001-41. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.912.070,00 (um milhão novecentos e doze mil e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Teresa de Jesus Andrade Portela, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 11.625.611/0001-41, neste ato representado pela Sra. Rosangela Maria de Almeida e Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0E288DF7CAF9AE14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 127/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí e o **GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Conceder **APOSENTADORIA a VALDECK DA COSTA ARAUJO**, servidor público municipal, exercente do cargo de eletricista, A40, VIII, matrícula nº 27391-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na modalidade Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento legal no art. 23 da Lei Municipal nº 02/2011 e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, no valor mensal de R$ 2.106,44 (dois mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), a contar da data da publicação desta Portaria, conforme cálculos abaixo discriminados.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	
VENCIMENTO, conforme Lei Municipal nº 002 de 09 de abril de 2019	R$ 1.404,29
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme art. 64 da Lei 738 de 19 de julho de 1968	R$ 702,15
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 2.106,44

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 04 de novembro de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV

Id:13B5A3D94121AE08

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALAIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º. § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Cocal dos Alves/PI, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2022, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 09:00 horas. O evento foi divulgado através de convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada e publicação no Portal da Transparência e redes sociais do município, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram aberlos pela, Sra. Aurilene Vieira de Brito, Secretária Municipal de Administração, com uma explanação das realizações do segundo quadrimestre do ano de 2022, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais.

A Audiência Pública foi encerrada às 10:15 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Manoel Antonio Rocha do Nascimento, secretário do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA [illegible] FUNÇÃO Fiscal de Contrato
ASSINATURA Antonia Vieira da Silva FUNÇÃO Fiscal de Contratos
ASSINATURA Maria Luana Araujo Almeida FUNÇÃO Licitação
ASSINATURA Maria das Dores O. Batista FUNÇÃO Licitação
ASSINATURA Zilmar Vieira de Brito FUNÇÃO Auxiliar
ASSINATURA [illegible] FUNÇÃO Sup. Contabilidade
ASSINATURA Claudiana Ramos Cardoso FUNÇÃO Sec. Finanças
ASSINATURA João de Brito Cardoso Filho FUNÇÃO SEC. DESENVOLVIMENTO RU
ASSINATURA Júnio Vieira de Brito FUNÇÃO SETOR DE COMPRAS
ASSINATURA Manoel Victor Silva de Sousa FUNÇÃO Assistente administrativo
ASSINATURA Francisco Marcus da Rocha FUNÇÃO Assistente administrativo
ASSINATURA [illegible] FUNÇÃO SERVIDOR
ASSINATURA Elizete Costa do Amaral FUNÇÃO Sec. de Educação
ASSINATURA [illegible] FUNÇÃO [illegible] SMS
ASSINATURA [illegible] FUNÇÃO [illegible]
ASSINATURA Aurilene Vieira de Brito FUNÇÃO Sec. de Administração
ASSINATURA Manoel Antonio Nascimento FUNÇÃO Serv. Público
ASSINATURA Maisy de Araujo Oliveira FUNÇÃO
ASSINATURA [illegible] FUNÇÃO Participante
ASSINATURA José de Brito Amaral FUNÇÃO Vereador.
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO
ASSINATURA FUNÇÃO